



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.062, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041, de 29 de abril de 2014, publiquei esta Lei no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

O referido é verdade e dele dou fé.

Morrinhos, ____/____/____

Jane Aparecida Ferreira
=Assessora Especial da Procuradoria=

Altera a Lei 2.697, de 09 de dezembro de 2010, que doa imóvel ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBM/GO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.697, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar notarialmente e posteriormente doar ao Estado de Goiás, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBM/GO), para a expansão e construção do 6º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, a seguinte quadra:

I – Parte da Quadra nº 53, com 4.802,39 m², do loteamento denominado Setor Aeroporto, matriculado no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis, sob a Matrícula 25.928” (NR).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de agosto de 2014; 169º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=